



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº. 1434 DE 30 DE JULHO DE 2014.**

**Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 147.005,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a:**

**I – Abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 147.005,00 (cento e quarenta e sete mil, e cinco reais), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal nº. 1368, de 18 de dezembro de 2013, e;**

**II – Criar, incluir e codificar o programa, o projeto, o elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:**

**14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

14.01 – Fundo Municipal de Saúde

14.01.10.301.0043 – Saúde para a Comunidade – Gerenciamento Geral da Saúde

Projeto / Atividade – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

**R\$ 147.005,00**

Fonte de Recursos – Transf. Rec. Bloco de Invest. Atenção Básica– Exercício Corrente

**Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei**

**R\$ 147.005,00**

**Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos de Transferência de Recursos Financeiros do Governo do Estado ao Bloco de Investimentos no Âmbito da Atenção Básica, referente à Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, conforme Portaria nº 1.159, de 27 de maio de 2014, no valor de R\$ 147.005,00 (cento e quarenta e sete mil e cinco reais).**

**Total de recursos utilizados para esta Lei**

**R\$ 147.005,00**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 3º.** Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº 1287, de 03 de maio de 2013 (PPA 2014-2017) e Lei nº. 1316, de 10 de julho de 2013 (LDO 2014).

**Art. 4º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 30 de julho de 2014.

  
**EDGAR ROSSI**  
Prefeito

  
**CARLOS EDUARDO BORGES MARIN**  
Procurador Geral

  
**SANDRA LUIZA MACHADO**  
Secretária Municipal de Saúde